



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Rodovia do Café - Km 81 - Águia Branca - ES

INSC. CGC 31700584/0001-07

LEI Nº 95/91

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São diretrizes gerais, as normas objeto desta Lei, destinadas a subsidiar a elaboração do Orçamento do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1992.

### CAPÍTULO I

#### DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

##### SEÇÃO I

#### DAS DESPESAS MUNICIPAIS

Art. 2º. Os gastos municipais são constituídos para atender a com promissos de ordem administrativa, financeira, social e demais setores da es trutura municipal e, ainda, destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município.

Art. 3º. Para a fixação da despesa será obedecida a política de ob servação dos índices utilizados para a estimativa da receita e o desenvolvi mento de cada área específica dos setores municipais, considerando-se, ainda, o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a carga de trabalho considera da para o exercício em que se elabora os orçamentos e os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos públicos quando estes forem remu nerados.

Art. 4º. As despesas com Pessoal da Administração direta e indire ta, ficam limitados a 65% (sessenta e cinco por cento) das receitas correntes.

Parágrafo único. O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração direta, nas se guintes despesas:

- I- Vencimentos, vantagens e outras despesas decorrentes de pessoal e serviços do Município;
- II- Obrigações Patronais;
- III- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- IV- Remuneração de Vereadores.

Art. 5º. O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transfe

*Handwritten signature*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

Rodovia do Café - Km 81 - Águia Branca - ES

INSC. CGC 31 796 584/0001-87

rências, na manutenção do desenvolvimento do ensino pré-escolar e de primeiro grau.

Art. 6º. O Orçamento do Município constará:

I- do orçamento fiscal;

II- do orçamento da seguridade social.

Art. 7º. Na fixação das despesas dos orçamentos municipais serão observadas as prioridades constantes desta Lei e Anexo I, como parte integrante, sendo que as despesas de pessoal e encargos sociais e serviço de seguridade social terão prioridades sobre as ações de expansão.

Art. 8º. O Município poderá firmar convênios ou instrumentos assemeelhados, com entidades públicas, para desenvolver programas de educação, cultura, recursos humanos, meio-ambiente, saúde, assistência social, agricultura, habitação e fiscalização tributária.

### SEÇÃO II

#### DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 9º. Constiuem as Receitas do Município, as provenientes:

I- dos tributos de sua competência;

II- das atividades econômicas, que por conveniência vierem a ser por ele executadas;

III- de transferência: por força da Lei ou de convênios e instrumentos assemeelhados celebrados com entidades governamentais e privadas;

IV- de empréstimos e financiamentos, autorizados por lei específica;

V- de outras fontes de natureza legal.

Art. 10. Para a estimativa da receita serão entendidos os seguintes pontos:

I- as influências das alterações tributárias;

II- os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos municipais e o nível financeiro das transferências;

III- os fatores conjunturais que possam alterar a produtividade de cada fonte de receita;

IV- os índices inflacionáveis vigentes à época da realização do estudo da estimativa da receita, com as correções que se fizerem necessárias para períodos futuros, segundo a política econômica vigente no país.

Art. 11. Poderá ser adotada no orçamento fiscal uma Reserva de Contigência, que constará do Projeto de Lei Orçamentária e nos anexos próprios, a qual será utilizada para atender a reforços de dotações durante a execução orçamentária de 1992, respeitando-se a aplicação de que trata o art. 212 da Cons



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

Rodovia do Café - Km 81 - Águia Branca - ES

INSC. CGC 31796 584/0001-87

tituição Federal e art. 106, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 13. A Administração Municipal dará amplo apoio no sentido de diminuição do volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, modernizando o setor competente.

Art. 14. O Cadastro Imobiliário será permanentemente revisto e atualizado para manter o nível do sistema em desenvolvimento neste exercício.

Art. 15. O Município fica obrigado a atualizar a sua legislação tributária e promover os regulamentos que se fizerem necessários.

### SEÇÃO III

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16. O Município executará com prioridades, as ações que serão delineadas por setor, expressa no anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os projetos com execução plurianual deverão constar obrigatoriamente do Plano Plurianual.

### CAPÍTULO II

#### DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A Lei Orçamentária anual compreenderá as receitas e as despesas da Administração e de fundos especiais, de forma a evidenciar as políticas e programas do Governo Municipal, sendo que em sua elaboração serão obedecidos os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§1º. As estimativas de gastos e receitas dos serviços municipais, remuneradas ou não, se compatibilizarão com as políticas estabelecidas pela Administração do Município.

§2º. No orçamento municipal será assegurado a alocação de recursos para financiar a seguridade social, aplicando-se no que couber as disposições legais vigentes.

Art. 18. A Lei Orçamentária anual, além dos demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, apresentará os demonstrativos:

I- dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

II- da relação contendo todos os projetos e atividades constantes da lei orçamentária;

III- dos efeitos de isenção, anistias, subsídios e benefícios tributários e creditícios sobre as receitas e as despesas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

Rodovia do Café - Km 81 - Águia Branca - ES

INSC. CGC 31 790 584/0001-87

### SEÇÃO II

#### DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 19. Será elaborado para cada Fundo Municipal um Plano de Apl  
cação, contendo:

I- as ações que se desenvolverão através do Fundo, com a citação  
dos recursos para cumprimento das metas e serão classificados segundo as ca  
tegorias econômicas;

II- fontes de recursos financeiros, com indicação das fontes cor  
respondentes, determinadas em lei, classificadas economicamente.

Parágrafo único. Os Planos de aplicação serão parte integrante do  
orçamento do Município.

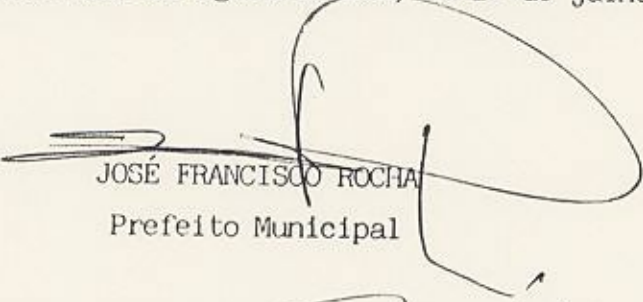
### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo  
ga das as disposições em contrário.

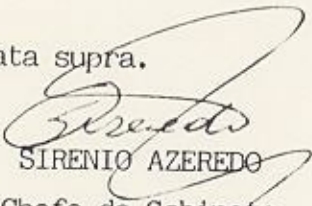
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 1º de julho de  
1991.

  
JOSÉ FRANCISCO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.

  
SIRENIO AZEREDO

Chefe de Gabinete



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

Rodovia do Café - Km 81 - Águia Branca - ES

INSC. CGC 31.796.584/0001-87

### LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1992

#### ANEXO I

#### PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

##### 1- PODER LEGISLATIVO

Manutenção das ações da Câmara Municipal inclusive reaparelhamento, como também treinamento de recursos humanos.

##### 2- PODER EXECUTIVO

###### 2.1- ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) Modernização da máquina administrativa e fazendária do Município;
- b) Atualização do cadastro imobiliário e econômico;
- c) Treinamento de recursos humanos;
- d) Atualização da legislação tributária com as devidas regulamentações;
- e) Reformas que forem necessárias em função do planejamento municipal, na estrutura administrativa;
- f) Intensificação de projetos para captação de recursos financeiros nas fontes disponíveis;
- g) Início e/ou prosseguimento das obras do prédio da Prefeitura e Câmara Municipal.

###### 2.2- SETOR ECONÔMICO

- a) Ações visando a implantação e instalação de indústrias no território municipal, obedecida a legislação do meio ambiente, com o propósito de incentivar a exploração de atividades economicamente viáveis para o desenvolvimento do Município;
- b) Ampliação e melhoria das estradas vicinais e obras de arte com o objetivo de incentivar o escoamento da produção.

###### 2.3- AGRICULTURA

- a) Manutenção e melhoria de hortas e viveiros comunitários;
- b) Apoio aos pequenos e médios produtores rurais, inclusive com assistência técnica, extensão rural e distribuição de sementes e mudas;
- c) Aquisição de máquinas e implementos agrícolas;
- d) Desenvolvimento de ações visando a diversificação de culturas no Município;
- e) Construção de pesqueiros e açudes;
- f) Arborização de logradouros públicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

Rodovia do Café - Km 81 - Águia Branca - ES

INSC. CGC 31 790 584/0001-87

### 2.4- EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Expansão e melhoria da rede física municipal, para atender a clientela pré-escolar e do primeiro grau;
- b) Reforma, ampliação de unidades escolares, inclusive estaduais;
- c) Apoio à distribuição de material didático e pedagógico a alunos carentes;
- d) Aquisição de uniformes para alunos carentes;
- e) Expansão e melhoria do desporto amador e da educação física;
- f) construção de quadras de esporte e Centro Educacional e Desportivo;
- g) Treinamento e reciclagem para professores da rede municipal;
- h) Transporte escolar ao estudante;
- i) Apoio financeiro a estudantes de nível universitário;
- j) Equipamento e manutenção específica para preparo da merenda escolar;
- l) Distribuição de material de limpeza e de expediente para escolas municipais;
- m) Realização de eventos culturais (feiras, desfile escolar, etc.);
- n) Realização de competições esportivas (Copa Gazetinha e outras);
- o) Distribuição de material para a prática de esportes (redes, bolas, traves, etc.);
- p) Criação de Biblioteca Municipal;
- q) Equipamento de escolas de primeiro grau, inclusive estaduais, de pré-escolas e da Secretaria Municipal de Educação e cultura;
- r) Manutenção de creche;
- s) Manutenção do ensino fundamental voltado aos portadores de necessidades educativas especiais.

### 2.5- SAÚDE E FINANCIAMENTO

- a) Execução do Plano Municipal de Saúde no sentido de corrigir distorções e revitalização do programa de medicina preventiva e curativa;
- b) Ampliar a oferta do serviço de saúde com a construção de Unidades Sanitárias, equipando-as convenientemente;
- c) Elaboração de programas específicos na área de medicina, odontologia, educação em saúde e abrangência social;
- d) Construir e/ou concluir o hospital da Sede, equipando-o adequadamente;
- e) Reestruturação da política administrativa e de recursos humanos;
- f) Aquisição de Veículos para supervisão e manutenção de serviços;
- g) Reciclagem profissional com cursos especiais nas áreas propostas;
- h) Contratação de recursos humanos nas áreas deficitárias;
- i) Aquisição e distribuição de medicamentos a pessoas carentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

Rodovia do Café - Km 81 - Águia Branca - ES

INSC. CGC 31 796 584/0001-87

J) Obras e Serviços de Saneamento em geral.

### 2.6- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- a) Garantia dos benefícios previdenciários e de seguridade social definida pela Constituição Federal, dentro das disponibilidades do Município;
- b) Acompanhamento e fortalecimento das ações visando a expansão e aperfeiçoamento dos movimentos comunitários;
- c) Apoio ao menor abandonado de acordo com as comunidades e órgãos oficiais, assim como, assistência integral à criança e ao idoso;
- d) Assistência geral às pessoas carentes.

### 2.7. COMUNICAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA

- a) Desenvolvimento de ações visando a melhoria e expansão da rede telefônica rural, junto aos órgãos responsáveis;
- b) Expansão e melhoria dos serviços de recepção e repetição de sinais de televisão;
- c) Apoio ao programa de eletrificação rural e iluminação pública da Sede e no interior do Município;
- d) Extensão de redes de energia elétrica e iluminação pública da Sede e no interior do Município.

### 2.9- HABITAÇÃO E URBANISMO

- a) Estabelecer programas específicos de habitação para a população de baixa renda;
- b) Pavimentação e obras complementares de ruas e avenidas;
- c) Ações para manutenção de cemitério municipal;
- d) Manutenção da limpeza e coleta de lixo;
- e) Construção de muros de arrimo;
- f) Construção de pontes no perímetro urbano;
- g) Desapropriação de imóveis para abertura de novas ruas;
- h) Construção de parques e jardins.

### 2.9- TRANSPORTE

- a) Construção de abrigos para usuários de ônibus;
- b) Sinalização de trânsito nas principais ruas da cidade;
- c) Manutenção e conservação das vias urbanas.

### 3.0- EQUIPAMENTOS

-Aquisição de veículos, máquinas e implementos para atender as necessidades dos diversos setores municipais, proporcionando às áreas administrativas condições para melhor desempenho de suas atividades.